

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COSEMS | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 624/2023 - CIB Goiânia, 23 de junho de 2023

Aprova AD REFERENDUM a Proposta nº 11152.150000/1230-17 de aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde, do Município de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A Portaria nº 544/GM/MS, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar AD REFERENDUM a Proposta nº 11152.150000/1230-17 de aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde, do Município de Goiás.

Art. 2º Será adquirido: **UBS Buenolândia, CNES: 2652110;** 01 (um) fogão; 01 (um) ventilador de teto/parede; 01 (uma) geladeira/refrigerador; 01 (uma) cadeira; 01 (um) forno de microondas; 01 (um) balde a pedal. **UBS Dr. Tasso de Camargo, CNES: 2343576;** 01 (um) fogão; 01 (uma) cadeira; 01 (uma) geladeira/refrigerador; 01 (um) forno de microondas; 01 (um) armário; 01 (uma) mesa de refeitório; 01 (um) balde a pedal; 01 (um) ventilador de teto/parede. **UBS Rio Vermelho, CNES: 9736530;** 01 (um) balde a pedal; 01(uma) cadeira; 01 (uma) geladeira/refrigerador; 01 (um) armário; 01 (uma) mesa para refeitório; 01 (um) fogão; 01 (um) forno de microondas; 01 (um) ventilador de teto/parede. **UBS Maria de Jesus Moraes de Moura Luia, CNES: 7914024;** 01 (um) balde a pedal; 01 (um) forno de microondas; 01 (uma) cadeira; 01 (um) armário; 01 (um) ventilador de teto/parede; 01 (uma) mesa para refeitório; 01 (uma) geladeira/refrigerador; 01 (um) fogão. **UBS Colônia de Uvá, CNES: 2343614;** 01 (um) forno de microondas; 01 (um) balde a pedal; 01 (uma) cadeira; 01 (um) armário; 01 (uma) mesa para refeitório; 01 (um) fogão; 01 (um) ventilador de teto/parede; 01 (uma) geladeira/refrigerador. **UBS Antônio Ferreira Pinto Vei Nico, CNES: 2343606;** 01 (um) ventilador de teto/parede; 01 (um) armário; 01 (uma) geladeira/refrigerador; 01 (um) balde a pedal; 01 (uma) mesa para refeitório; 01 (uma) cadeira; 01 (um) forno de microondas; 01 (um) fogão. **UBS Calcilândia, CNES: 2343622;** 01 (um) fogão; 01 (uma) cadeira; 01 (uma) mesa para refeitório; 01 (um) armário; 01 (um) ventilador de teto/parede; 01 (um) forno de microondas; 01 (uma) geladeira/refrigerador; 01 (um) balde a pedal. **UBS Odilon Santana de Camargo, CNES: 2343541;** 01 (uma) geladeira/refrigerador; 01 (um) fogão; 01 (um) balde a pedal; 01 (uma) cadeira; 01 (um) ventilador de teto/parede; 01 (uma) mesa para refeitório; 01 (um) forno de microondas; 01 (um) armário. **UBS Dr. Altair Veloso, CNES: 2652137;** 01 (um) balde a pedal; 01 (um) forno de microondas; 01 (uma) geladeira/refrigerador; 01 (um)

armário; 01 (uma) mesa para refeitório; 01 (uma) cadeira; 01 (um) ventilador de teto/parede; 01 (um) fogão; 01 (um) ventilador de teto/parede. **UBS Dr. Aylton da Silva Oliveira, CNES: 2343665**; 01 (uma) cadeira; 01 (um) forno de microondas; 01 (um) balde a pedal; 01 (um) armário; 01 (um) fogão; 01 (uma) geladeira/refrigerador; 01 (um) ventilador de teto/parede; 01 (uma) mesa para refeitório.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 23 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 23/06/2023, às 13:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 26/06/2023, às 19:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49018196** e o código CRC **6B691FB4**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010034514



SEI 49018196